

SENTENÇA

Processo Digital n°: **1001667-67.2014.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**Requerente: **CONDOMINIO RESIDENCIAL ITAMARACÁ**

Requerido: Alexandre Brito de Oliveira Bueno

Juiz(a) de Direito Auxiliar: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 269, III, do CPC. Homologo, ainda, a renúncia ao direito de recorrer. Certifique-se o trânsito em julgado com a data da publicação desta sentença.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o credor que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

P.R.I.

São Carlos, 16 de maio de 2014.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA